



Município da Ribeira Brava

EDITAL

5 / 2010

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR FUNCIONAL DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIRA E PATRIMÓNIO

Rui Ramos Gouveia, Vereador da Câmara Municipal de Ribeira Brava, no uso da competência que me é conferida pelo despacho de delegação de competências, emanado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 09 de Novembro de 2009, no disposto na alínea a) do 2º do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e art. 72º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, em cumprimento do disposto no artigo 91º do citado diploma, torna público que o Despacho de Designação de Coordenador da Divisão de Administração Geral de Recursos Humanos, Financeira e Património, a Técnica Superior Maria Isabel Silva Andrade Freitas, exarado em 9 de Novembro do corrente ano, o qual passa a ter o teor público em anexo.

DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR FUNCIONAL DAS DIVISÕES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS, FINANCEIRA E PATRIMÓNIO.

Considerando que ainda não foi possível proceder ao provimento dos lugares de Chefe das Divisões Financeira e Património e de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia, nos termos previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente;

Considerando que, enquanto não se concretiza o preenchimento dos referidos lugares, se torna necessário e conveniente assegurar, a sua coordenação funcional tendo em vista o melhor funcionamento dessas unidades orgânicas;



Município da Ribeira Brava

Considerando que a técnica superior, Maria Isabel Silva Andrade Freitas, pertencente ao quadro desta autarquia, dispõe de formação e experiência profissional e tem revelado competência técnica e qualidades pessoais para assegurar cabalmente a coordenação funcional das Divisões Financeira e Património e de Administração Geral e Recursos Humanos desta Câmara Municipal;

Considerando que os Serviços referidos estão sem responsável interno designado e que a fase de reestruturação orgânica iniciada, não aconselha, desde já, opções definitivas e imediatas, nesta matéria;

No sentido de desenvolver a eficácia e assegurar o pleno funcionamento dos Serviços e Áreas de intervenção municipal, em causa, no uso da competência que me é conferida pelo despacho de delegação de competências, emanado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 09 de Novembro de 2009, no disposto na alínea a) do 2º do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e art. 72º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, designo a Técnica Superior Maria Isabel Silva Andrade Freitas coordenadora funcional das actividades próprias das Divisões Financeira e Património e de Administração Geral e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ribeira Brava e determino:

1. Incumbir a Técnica Superior desta Câmara, Maria Isabel Silva Andrade Freitas, da Coordenação das Divisões Financeira e Património e de Administração Geral e Recursos Humanos;
2. Atribuir-lhe, desde já, nessa qualidade, as seguintes responsabilidades específicas:
 - a) Assegurar a actividade administrativa da Câmara quando nos termos do presente regulamento esta função não estiver cometida a outros serviços;
 - b) Coordenar todas as tarefas inerentes à recepção e expedição da correspondência dos órgãos do município;



Município da Ribeira Brava

- c) Coordenar todas as tarefas inerentes ao atendimento ao Município;
- d) Assegurar os processos técnico-administrativos relativos aos actos eleitorais, consultas populares e recenseamento militar;
- e) Assegurar a gestão da actividade de leitura, facturação e cobrança dos consumos de água, a cobrança das taxas de saneamento e a correcta organização dos respectivos processos;
- f) Assegurar todas as tarefas administrativas associadas à gestão
- g) Realizar os procedimentos administrativos que se prendem com todos os licenciamentos que são competência do município;
- h) Promover a organização dos sistemas de arquivo de documentação e providenciar pela sua actualização;
- i) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- j) Assegurar todas as tarefas de carácter administrativo, inerentes ao o registo que formaliza o direito de cidadãos da União Europeia cuja estada no território nacional se prolongue por período superior a três meses.
- k) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade autárquica, procedendo a todas as tarefas definidas na lei ou em regulamento, relativas aos registos de receitas e despesas que traduzam a execução orçamental das opções do plano e da contabilidade;
- l) Colaborar na elaboração do projecto do orçamento, do plano de actividades e do plano plurianual de investimentos, suas modificações e controlar a sua execução;
- m) Preparar a prestação de contas da actividade financeira;
- n) Supervisionar e controlar a verificação, tratamento contabilístico e processamento das receitas, despesas, dos movimentos patrimoniais, das operações não orçamentais e contas de ordem;



Município da Ribeira Brava

- o) Cooperar na elaboração de estudos de carácter económico e financeiro;
 - p) Arrecadar receitas e efectuar pagamentos de despesas legalmente autorizadas;
 - q) Propor a abertura de concursos de fornecimento de bens e serviços;
 - r) Observar da legalidade e economia das aquisições de bens e serviços;
 - s) Conferir o registo dos bens do imobilizado, assim como verificar e fomentar a correcta administração do património municipal;
 - t) Promover uma correcta gestão dos bens armazenados e dos bens do imobilizado, em conjugação com os serviços municipais que têm a seu cargo a sua utilização;
 - u) Garantir a correcta execução dos procedimentos de controlo interno;
 - v) Realizar um controlo financeiro de todos os processos de pessoal, empreitadas e fornecimentos;
 - w) Assegurar as obrigações na área da fiscalidade.
3. Delegar, nos termos do número 2, do artº. 35º do Código do Procedimento Administrativo, no referido Coordenador, competência para praticar os actos de Administração Ordinária, necessários à prossecução eficaz das tarefas de coordenação e do funcionamento dos Serviços Coordenados.
4. A Coordenadora Maria Isabel Silva Andrade Freitas desempenhará as tarefas de coordenação ora atribuídas e demais incumbências e responsabilidades inerentes ao mesmo desiderato, na directa dependência do Presidente e do Vereador com competência delegada nos serviços de coordenação respectivos, ao qual reportará, hierárquica e funcionalmente.
5. É revogado o Despacho datado de 22 de Outubro de 2008.



Município da Ribeira Brava

6. Submeta-se o presente despacho a conhecimento de todos os trabalhadores afectos as referidas Divisões, os quais passam, do ponto de vista funcional, a depender directamente do respectivo coordenador.

7. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Todos os despachos têm os seus efeitos reportados à data em que foram exarados.

Paços do Município de Ribeira Brava, aos 12 de Novembro de 2009.

O Vereador da área Financeira, Administração Geral, Recursos Humanos, Educação, Juventude, Cultura e Desporto, por despacho do Presidente da
Câmara Municipal

Dr. Rui Ramos Gouveia